



**MUNICÍPIO DE JANAÚBA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

**LEI Nº 2.851, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.**

Este documento foi publicado nos  
quadros de aviso da PMJ nos termos:  
da lei nº 1.493/2001

Janaúba 06/10/25  
*[Assinatura]*

**AUTORIZA A CRIAÇÃO DE ESPAÇOS DE  
DESCANSO PARA PROFISSIONAIS DA  
SAÚDE NAS UNIDADES DE PRONTO  
ATENDIMENTO E HOSPITAIS DO  
MUNICÍPIO DE JANAÚBA.**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica autorizada a criação de Espaços de Descanso destinados aos profissionais da saúde que atuam em regime de plantão nas unidades de pronto atendimento, hospitais e demais estabelecimentos de saúde vinculados ao Município de Janaúba.

**Art.2º** - Os Espaços de Descanso terão como finalidade proporcionar um ambiente adequado para repouso e recuperação física dos trabalhadores durante os intervalos de sua jornada.

**Art.3º** - Sempre que possível, os espaços poderão conter:  
I - Poltronas ou camas adequadas;  
II - Ventilação e iluminação apropriadas;  
III - Condições de higiene e acessibilidade.

**Art.4º** - O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para viabilizar a implementação dos Espaços de Descanso.

**Art.5º** - O disposto nesta Lei não gera novas despesas obrigatórias ao Município, devendo sua aplicação ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária e administrativa.

**Art.6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Janaúba – MG, 06 de outubro de 2025.

JOSE APARECIDO MENDES  
SANTOS:51799081672

Assinado de forma digital por JOSE  
APARECIDO MENDES SANTOS:51799081672

**JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS**  
Prefeito Municipal de Janaúba

JARBAS SOARES ROCHA:04063129667

Assinado de forma digital por JARBAS SOARES ROCHA:04063129667

**JARBAS SOARES ROCHA**  
Procurador-Geral do Município de Janaúba

Projeto de Lei: 103/2025

Autoria: Hugo Leonardo Dias Caires – Vereador Janaúba

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração “O Futuro é agora! A Prosperidade chegou” – 2025 a 2028

Seção de Legislação